



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

A ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000

S - PI

CPL - JAICÓS

Folha 76



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A PREFEITURA DE JAICÓS - PI.

Dispensa de Licitação nº 048/2020

Exmo. Sr.
PREFEITO MUNICIPAL

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através de Portaria, vem à presença de V. Exa., apresentar o parecer referente a possibilidade da contratação requerida, o que faz da seguinte forma:

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo nesta ocasião analisado os documentos anexos e a possibilidade legal na contratação solicitada de forma direta.

Nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 24, incisos II, é dispensável a licitação, sendo possível a contratação direta nos seguintes casos:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)*

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para as alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Além disso, com base na Lei nº 14.065/2020, os valores foram atualizados das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, o valor máximo da dispensa prevista no Art. 24, II, que anteriormente era de R\$ R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), passou a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Conforme solicitação, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A PREFEITURA DE JAICÓS - PI, demonstra-se necessária para atender as necessidades do Município de Jaicós - PI.

Desta forma, conforme o dispositivo legal acima citado, a contratação objeto deste processo poderá ser contratada de forma direta, tendo em vista que o menor valor ofertado na coleta de preços não ultrapassa o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).



ESTADO DO PIAUÍ

MUNICÍPIO DE JAICÓS

06.553.762/0001-00

ÁNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
S - PI

CPL - JAICÓS

Folha

77



No tocante a pesquisa de mercado, a Secretária Municipal de Saúde destacou que os materiais constantes no termo de referência em anexo só foram encontrados em uma empresa, a única que forneceu o orçamento para Secretaria de Saúde de Jaicós - PI e como existe a necessidade da aquisição do material supramencionado, não resta outra opção senão a deflagração da contratação.

Após a justificativa acima mencionada, verificou-se que a empresa **ANA KELLES E ANTONIA AURIDETE LTDA ME (MIX PAPELARIA)**, CNPJ nº **22.442.846/0001-14** apresentou proposta vantajosa para o Município, cotando o valor total de R\$ 17.422,50 (dezesete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), conforme proposta financeira em anexo.

Além disso, a empresa que ofertou o menor valor apresentou toda documentação exigida na Lei nº 8.666/93, demonstrando está apta à contratação com a administração pública.

Diante do exposto, esta Comissão indica como firma a ser contratada **ANA KELLES E ANTONIA AURIDETE LTDA ME (MIX PAPELARIA)**, CNPJ nº **22.442.846/0001-14**, por ter apresentado proposta orçamentária vantajosa para o Município, conforme documentos que instruem este procedimento. Desta forma submete o presente resultado para apreciação por V. Sa., para, se assim entender, Homologar o procedimento de Dispensa nº 048/2020 e Adjudicar o objeto ao vencedor.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Jaicós - PI, 10 de dezembro de 2020.

Raimar Granja de Meneses
Presidente da Comissão de Licitação

Stênio Campos Costa
Secretário da Comissão de Licitação

Flávia Nascimento Sousa
Membro da Comissão de Licitação